

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2386

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 2189/2021

Concede a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) levando-se em conta a variação do INPCA/IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com a data base fixada pela Lei Municipal n.º 1.771 de 02 de julho de 2013, que serão acrescidos ao vencimento base referência do Quadro Único de Pessoal do Município.

Art. 2.º A revisão salarial de que trata o artigo anterior abrangerá os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3.º A revisão salarial de que trata o Art. 1.º desta Lei será aplicada a partir 1.º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Os valores referentes a revisão salarial dos meses de janeiro a maio de 2021, serão pagos de forma parcelada até o mês de dezembro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod364325